



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PORTARIA Nº 54/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

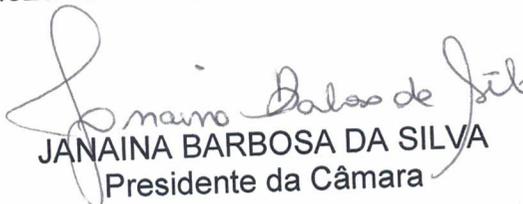
Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 18h00min do dia 16 de dezembro.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de dezembro de 2022.


JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara


DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 38/2022

REQUERENTE: WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: SERVIDOR/AGENTE LEGISLATIVO

DESTINO: CURITIBA/PR

SERVIÇO A SER REALIZADO/EVENTO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO "TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS"

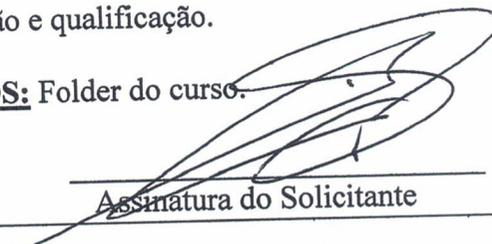
SAÍDA: Dia 014/12/2022 **HORA PREVISTA:** 06h00

RETORNO: Dia 16/12/2022 **HORA PREVISTA:** 18h00

MOTIVAÇÃO: Realização de curso de capacitação e qualificação.

OBSERVAÇÕES/DOCUMENTOS ANEXADOS: Folder do curso.

DATA DA SOLICITAÇÃO: 07/12/2022


Assinatura do Solicitante

CÁLCULO

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (duas vírgula cinco) diárias

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

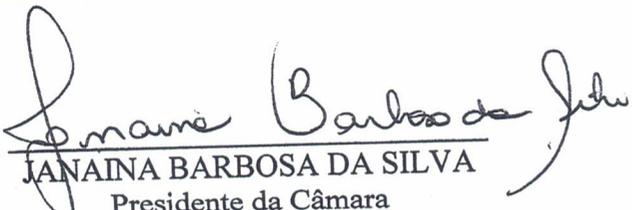
AUTORIZAÇÃO

Deferido conforme solicitado _____ Indeferido _____

Encaminhar ao Setor Contábil para parecer _____

Encaminhar à Procuradoria Jurídica para parecer _____

PORECATU – PR, ___ de dezembro de 2022.


JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

Cursos / 14 a 16/12 (Método Classe): TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS.

DESCRIÇÃO:

TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS. Regulamento sobre Agente de Contratação e Fiscal de Contratos; Contrato Administrativo sob a égide da Nova Lei de Licitações; Fraudes e Crimes Praticados em Licitações e Contratos Administrativos.

FORMAÇÃO CONTINUADA, 8ª ETAPA.

Docentes:

Evaldo Hofmann Junior: Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná – TJ/PR, Vice-Prefeito do Município de Prudentópolis/PR, Pós Graduado em Direito Contemporâneo (Luiz Carlos – Centro de Estudos Jurídicos), pós-graduando em Direito Administrativo (Descomplica – Uniamérica).

Paulo Sérgio Guedes – Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESG/PR).

Método Classe.

Programação:

QUARTA-FEIRA (14/12)

13h às 14h.

– Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h.

- 1) Transição entre a NLLC e as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011;
- 2) Regulamentando as diretrizes do agente de contratação, equipe de apoio, pregoeiro, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos.

Docente: Evaldo Hofmann Júnior.

QUINTA-FEIRA (15/12)

9h às 12h.

- 3) Contrato Administrativo na NLLC;
- 4) Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo;
- 5) Fraudes em Licitações.

Docente: Evaldo Hofmann Júnior.

14h às 17h.

- 6) Crimes praticados em licitações e contratos administrativos;
- 7) Plano de Contratações Anual – PCA;
- 8) O PCA na Lei nº 14.133/2021;
- 9) Elaboração do Plano de Contratações Anual;
- 10) A quem compete a elaboração do PCA – Prestação de Contas Anual.

Docente: Evaldo Hofmann Júnior.

SEXTA-FEIRA (16/12)

9h às 11h.

– A Nova PCA – Prestação de Contas Anual, do TCE/PR.

Docente: Paulo Sérgio Guedes.

Local: Hotel Slaviero Palace Essential.

R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **RS 9.000,00 (Nove mil reais)**. A vigência do presente Instrumento é 6 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Departamento de Licitação

Publicado por:

Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4FFBB69C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 206/2021 - PREGÃO
ELETRONICO 115/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº
424/2022**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominada CONTRATANTE, e a Empresa: SERVIÇOS DE SAUDE ZANICOTTI S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.128/0001-01, denominada CONTRATADA. O presente instrumento tem por objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos em Pediatria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pontal do Paraná”. O valor total do preço Contratado no presente instrumento é de **RS 73.698,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, saldo residual da Ata de registro de Preços. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:CE596495

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2022 - DISPENSA Nº
61/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2022**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BONDAM ACABAMENTOS -EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.487.184/0001-12, doravante denominada CONTRATADA. O presente contrato tem por objeto contratação por dispensa de licitação de empresa para a construção de fossa séptica de 8,7m³ no espaço do centro de eventos de Pontal do Paraná. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **RS 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses**.

Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:

Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5748E3EB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022**

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 11/2022, dispensa de licitação nº 08/2022, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47 para a aquisição de bandeiras do município para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de **RS 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Porecatu, 13 de dezembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:85425797

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 54/2022**

PORTARIA Nº 54/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de **RS 600 (seiscentos reais)** cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 18h00min do dia 16 de dezembro.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento “TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS”.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de dezembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:62065FF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 57/2022**

PORTARIA Nº 57/2022

UVEPAR

UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES
E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

WWW.UVEPAR.COM.BR

CERTIFICADO

*UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, com o apoio da
A DATAEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa, com o apoio da*

confere o presente certificado a

WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

do município de

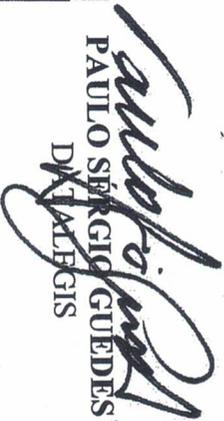
PORECATU

Pela participação no Curso TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS.

*Regulamento sobre Agente de Contratação e Fiscal de Contratos; Contrato Administrativo sob a égide da Nova Lei de Licitações; Fraudes e Crimes
Praticados em Licitações e Contratos Administrativos.*

FORMAÇÃO CONTINUADA, 8ª ETAPA.

*Realizado nos dias 14, 15 e 16 de Dezembro de 2022,
no Hotel Slaviero Palace, em Curitiba/PR,
com carga horária total de 10 horas.*


PAULO SÉRGIO GUEDES
DATAEGIS

UVEPAR

UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES
E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CÓPIA


FREDERICO FREITAS
Presidente UVEPAR



DATALEGIS

ESCOLA DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS

CÓPIA

CREDECENCIAL

DATALEGIS/UEPAR

14 A16 DE DEZEMBRO DE 2022

WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

AGENTE LEGISLATIVO

PORECATU

RELATÓRIO

Ementa: TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS LEIS ANTERIORES

Nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os vereadores Alex e Leandro, juntamente com o servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, participaram do curso sobre "TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS LEIS ANTERIORES", o qual foi realizado pela UVEPAR, ministrado pelo Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dr. Paulo Sérgio Guedes, e contou com a participação de vários vereadores e servidores de Câmaras Municipais do Paraná.

Em resumo, o evento apresentou os seguintes temas: "A nova Lei de Licitações - o que é Licitação - quem deve Licitar (Art. 37, XXI, da CF - todas as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratadas mediante processo de licitação, exceto quando se tratar de dispensas ou inexigibilidades, casos esses em que a lei permite à Administração contratar diretamente sem licitação. regra sempre é licitar! Lei nº 14.133/2021: REVOGOU, os crimes previstos nos arts. 89 a 108 da Lei 8.666/93. Também está disposto a REVOGAÇÃO EXPRESSA da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e da Lei do RDC (Lei 12.462/2011). Período de transição (adaptação) de 2 anos. (art. 191, da Lei 14.133/2021): - Opção do licitante pela Lei anterior ou nova (constar do Edital); Nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, objetivando a criação de uma lei avançada e moderna, unificando as leis existentes: Lei nº 8.666/1993 – Normas Gerais • Lei nº 10.520/2002 – Pregão – Bens e Serviços Comuns. • Lei nº 12.462/2011 – RDC (Regime Diferenciado de Contratação). – Obras de Engenharia Destacou que estas leis ainda estão vigentes. Até 31/03/2021 Entre 01/04/2021 até A partir de 01/04/2023 31/03/2023 Lei 8.666/93 Lei 8.666/93 Lei 14.133/21 Lei 10.520/02 Lei 10.520/02 LC 123 (ME & EPP) Lei 12.492/11 (RDC) Lei 12.492/11 LC 123 (ME & EPP) Lei 14.133/21 LC 123 (ME & EPP); Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas, assim, os Estados, DF e Municípios podem dispor sobre normas específicas, independentemente da delegação prevista no art. 22, parágrafo único da CF. Nesse caso, a única exigência é que os Municípios observem o disposto nas normas gerais da União. • Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, para definir os requisitos sobre agentes públicos que atuam em compras públicas; - Obrigatoriedade de realizar as licitações na forma eletrônica; - Regras sobre divulgação em sítio eletrônico oficial - uso do diário oficial e disponibilizar versões físicas sem cobrança. Lei 14.133/21: - o papel do agente de contratações, equipe de apoio, comissão de contratação e fiscal de contrato; - pesquisa de preços; - procedimentos operacionais para o leilão; DECRETO FEDERAL Nº 10.818/2021. Art. 23, trata das pesquisas de preço (visa o melhor preço e não o menor preço). Parágrafo primeiro fala da regulamentação. Art. 31, trata do leilão. Deve ser regulamentado. Art. 25, § 4º e § 9º, tratam de obras de grande vulto. Deve haver regulamentação. Art. 78, trata dos procedimentos auxiliares (credenciamento, SRP). Critérios claros e objetivos fixados em regulamento. Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei. Nova lei busca o regular planejamento das contratações (art. 18). • Regulamentos trazem, ou devem trazer, segurança jurídica. • Importante a fundamentação dos atos e decisões administrativos. • A Lei 14.133 é uma norma geral e não são todos os dispositivos que carecem de regulamentação supletiva. • Dispensa de licitação pelo valor é possível a imediata utilização da nova Lei. - SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL; • Cabe ao atual gestor o encaminhamento da Prestação de Contas Anual (PCA), cf. Art. 70, parágrafo único, da CF/88. • As contas prestadas, anualmente, pelos agentes públicos, da Administração Direta e Indireta, abrangem a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional. As informações coletadas pelo Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) constituem elementos da Prestação de Contas Anual, além de outros documentos que deverão ser disponibilizados em meio eletrônico. • O gestor atual é responsável pelo encaminhamento ao TCEPR das contas da gestão anterior e o não encaminhamento dos dados informatizados e/ou dos documentos poderá acarretar a instauração de processo de Tomada de Contas. - OMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS • A omissão do gestor no dever de apresentar a prestação de contas anual pode caracterizar: crime de responsabilidade sujeito ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do

pronunciamento da Câmara dos Vereadores, conforme o art. 1º, VI, do Decreto Lei n.º 201, de 27/02/1967; Motivo para intervenção do Estado no Município, conforme o art. 20 da Constituição do Estado do Paraná; Instauração do processo de Tomada de Contas Especial pela Câmara Municipal; O prazo final de encaminhamento da Prestação de Contas Anual é 31 de março, relativo ao exercício financeiro anterior, para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, compreendendo este último as administrações direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações e fundos especiais; - Ao encaminhar às Câmaras de Vereadores seus pareceres prévios sobre as contas anuais dos prefeitos, a Corte não opinará somente a respeito da regularidade ou não da execução orçamentária e financeira dos recursos públicos municipais, mas também sobre a efetividade e a eficácia dos serviços essenciais prestados aos cidadãos."

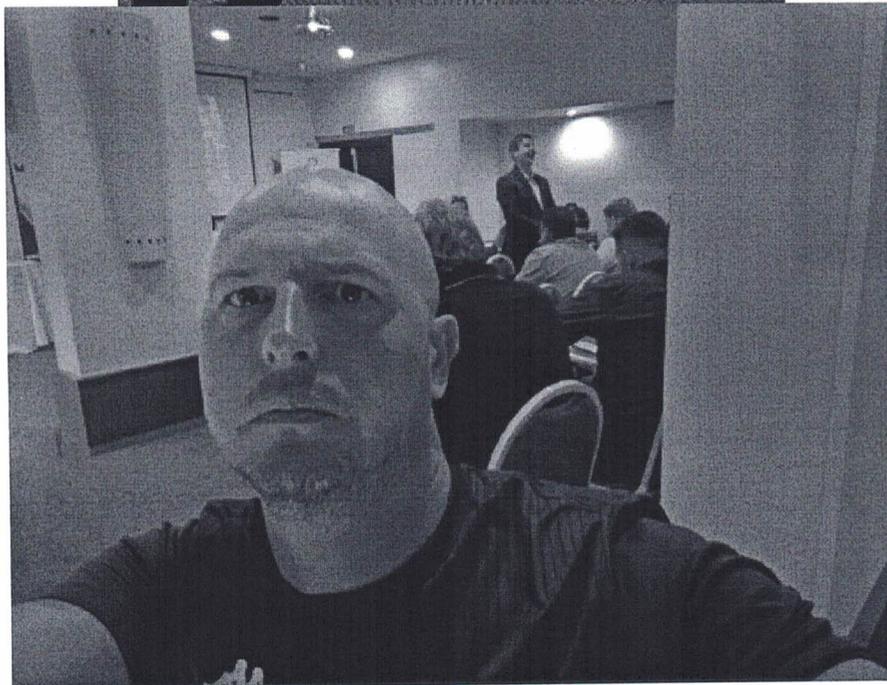
Foi ainda utilizado parte do tempo para debater sobre dúvidas dos participantes.
Este é um breve relatório.

Porecatu, 20 de dezembro de 2022.

Waldenir Antonio de Oliveira Junior
Agente Legislativo

Waldenir Ant. o. Oliveira Jr.
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Porecatu







CNPJ: 33.360.833/0001-58 POSTO MOBIL BRASIL COMERCIO DE
COMBUSTIVEL LTDA
RUA BR 378 KM502, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, PONTA GROSSA, PR
CEP: 84045-450 Fone: (42) 3228-1612 IE: 908.11571-60

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
8184-1	ETANOL	42,785 LT	3,74	160,00

TOTAL (R\$)	160,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
CARTAO DEBITO - TEF	40,00
CARTAO CREDITO - TEF	160,00
TROCO	VALOR TROCO
DINHEIRO	40,00

Produtos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 19,29
(12,00%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 19,29 Fonte: IBPT

Operador: PATRICIA LEGUENZA
Atendente: SINDRE MARIA DOS SANTOS
Banco: 9 Enc.: 1.489.725.22 a 1.486.788-00

Número: 130854 Série: 2 14/12/2022 12:53:58

Consulta pela chave de acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
41221233360635001598500200013085411112-8564

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

Consulta via leitor de QR Code

DISC-02-11-151

CHURRASCARIA METROPOLITANA RTM LTDA
- CNPJ: 07.475.284/0001-11
Presidente Kennedy, 9900, Vandreami,
Ponta Grossa, PR, IE: 9035602582 -
Fone: 3229-5000
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
CONSUMIDOR ELETRONICA

EMITIDA EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização

ODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	VL TOTAL
06	REFRIGERACAO BUFFET			
		4,0000 UN	39,900	159,60
00	REFRIGERANTE			
		3,0000 UN	7,000	21,00
01	AGUA	1,0000 UN	5,000	5,00

TD TOTAL DE ITENS 3
ALOR TOTAL R\$ 185,60

FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
inheiro	185,60
roco R\$	0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
122 1207 4752 8400 0111 4500 2000 0691 4490 1288 3459

EMITIDA EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização
CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

FC-e n° 000069144 Série: 2 14/12/2022 12:18:56

CREDECIAL

DATALEGIS/UEPAR

14 A16 DE DEZEMBRO DE 2022

WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

AGENTE LEGISLATIVO

PORECATU

UVEPAR UNIÃO DE CÂMARAS, VEREDORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ WWW.UVEPAR.COM.BR

CERTIFICADO

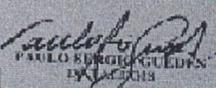
UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, com o apoio da
DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa, com o apoio da

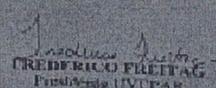
conferiu o presente certificado a

WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
de município de
PORECATU

Foi a participação no Curso **TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS**,
Regulamentação sobre Agente de Contas e Fiscal de Contratos; Contrato Administrativo sob a égide da Nova Lei de Licitações; Fraudes e Crimes
Praticados em Licitações e Contratos Administrativos.

FORMAÇÃO CONTINUADA, 6ª ETAPA.
Realizada nos dias 14, 15 e 16 de Dezembro de 2022,
no Hotel Stavros Palace, em Curitiba/PR,
com carga horária total de 18 horas.


PAULO SÉRGIO GUÉRIOS
DIRETOR


FREDERICO FIETAG
Presidente UVEPAR

UVEPAR
UNIÃO DE CÂMARAS, VEREDORES
E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ